

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc. CEE nº 1802/75

INTERESSADO: Faculdade de Odontologia de Araçatuba
ASSUNTO : Contrato do Sr. Ary de Carvalho como Auxiliar de Ensino junto ao Departamento do Diagnóstico e Terapêutica, por prazo indeterminado.
RELATOR : Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello
PARECER N° 1574/75, CTG;Aprov em 4 / 6 / 7 5

I- RELATÓRIO

1. Histórico: Trata o presente processo de solicitação do Sr. Diretor da Faculdade de Odontologia de Araçatuba no sentido de que seja autorizada a contratação do Sr. Ary de Carvalho, como auxiliar de Ensino junto ao Departamento de Diagnóstico e Terapêutica por prazo indeterminado.

2. Fundamentação: O currículo do interessado se encontra as fls. 10 e seguintes. O interessado é formado pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, tendo obtido o competente diploma de Cirurgião-Dentista que se acha regularmente registrado no MEC. Apresentou os documentos de estilo. Nada há que objetar.

II- CONCLUSÃO

Destarte, opino favoravelmente ao contrato do Sr. Ary de Carvalho como Auxiliar da Ensino, junto ao Departamento de Diagnóstico e Terapêutica na Faculdade da Odontologia de Araçatuba por prazo indeterminado.

São Paulo, 20 de maio de 1974

a) Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello- Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeu e Wlademir Pereira.

Sala das sessões em 28 de maio de 1975

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 4 de junho de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente